

## CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS Nº 06/2016

Convênio nº 06/2016

Convênio que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, denominado CONVENIENTE e, o **CONSEPRO**, inscrito no CNPJ nº 14.237.743/0001-94, com sede na Av. Porto Alegre, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, representado neste ato pelo Presidente Sr. **Rosnei Girardi**, CPF nº 683.770.020-00, doravante identificado simplesmente como CONVENIADO, nos termos da Lei Municipal nº 774 de 24 de maio de 2016, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Do Objeto - O Conveniente repassará recursos financeiros ao Conveniado para que o mesmo se responsabilize a aplicá-los para a complementação de despesas dos órgãos de segurança pública, atuantes no município, tais como na manutenção de viaturas, aquisição de combustíveis, lubrificantes, pneus e demais equipamentos necessários ao aprimoramento das condições de trabalho da Brigada Militar instalada neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Do Valor - O Conveniente repassará ao Conveniado para atender o objeto descrito na Cláusula Primeira, a importância anual de até R\$ 8.400,00, pagáveis em duas parcelas, sendo que a primeira parcela será paga até 10 (dez) dias a contar da assinatura deste instrumento e última parcela será pago 30 (trinta) dias a contar do recebimento da primeira parcela;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Da Vigência - O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro;

**CLÁUSULA QUARTA** - Da rescisão - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes ou então quando o Conveniado deixar de cumprir com sua finalidade.

**CLÁUSULA QUINTA** - Da Responsabilidade da Conveniada - A Conveniada se responsabiliza em manter a finalidade do presente Convênio e também de PRESTAR CONTAS até o dia 31 de dezembro do presente ano;

**CLÁUSULA SEXTA** - Do Fundamento Legal - Aplica-se para a execução do presente Convênio a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, principalmente do art. 116, bem como a Lei Municipal Nº 774 de 24 de maio de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da rubrica **10.01 - Encargos Gerais - 2166 - Manutenção Convênio Brigada Militar - 3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Santa Cecília do Sul-RS, 25 de maio de 2016.

**Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul  
Concedente**

**Presidente do CONSEPRO  
Conveniente**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_